



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.096

BELÉM—SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Excmo. Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Excmo. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACT DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Excmo. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Excmo. JOSE ROQUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 3.869 DE 21 DE AGOSTO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCr\$ 26,00 em favor de Empresa "A PROVINCIA DO PARÁ LTDA".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Vinte e Seis Cruzeiros Novos (NCr\$ 26,00) em favor da Empresa "A PROVINCIA DO PARÁ LTDA", destinado ao pagamento de publicações efetuadas em seus jornais de interesse da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no dia 30 de no-

vembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10600)

E R R A T A

Na publicação do BALANÇO GERAL e DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" de 31 de Dezembro de 1966 de FERREIS, CORRETAGENS, S/A, inserida no "D. O." n. 21.064 de 8 de julho de 1967, à pag. 12 (doze), 2a. coluna onde se lê: FERREIS, CORRETAGENS, S/A

R. P. Silva — Dir. Superintendente

Leia-se o correto: FERREIS, CORRETAGENS, S/A

E. F. Silva — Dir. Superintendente

Conservando-se no restante todos os demais dizeres.

LEI N. 3870 DE 21 DE AGOSTO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 512,70 em favor da Empresa "A PROVINCIA DO PARÁ LTDA".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Quinhentos e Doze Cruzeiros Novos e Setenta Centavos (NCr\$ 512,70), em favor da Empresa "A PROVINCIA DO PARÁ LTDA", destinado ao pagamento de publicações efetuadas por conta do Governo do Estado durante o mês de dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10601)

LEI N. 3871 DE 21 DE AGOSTO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCr\$ 80,00 em favor da Empresa "A PROVINCIA DO PARÁ LTDA".

RA LTDA".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Oitenta Cruzeiros Novos (NCr\$ 80,00), em favor da Empresa "A PROVINCIA DO PARÁ LTDA", destinado ao pagamento de publicações efetuadas para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no dia 31 de dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10602)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Gomes de Lima, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso,

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
 Diretor-Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
 Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		VENIA DE DIÁRIOS	
NCR\$	Número	avulso	NCR\$
Anual	30,00	0,15	
Semestral	15,00	0,08	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum	—
Anual	30,00	PARA PUBLICAÇÕES	0,70
Semestral	20,00	cada centímetro	
		Página de contabilidade	80,00
		— preço fixo	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o encadernado, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

a contar de 24 de abril a 22 de junho do corrente ano.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1967
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1967.
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ACY DE JESUS NEVES
 DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marilourdes Raiol Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1967.
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ACY DE JESUS NEVES
 DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 10584)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rodrigues da Conceição Araújo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de maio a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1967.
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ACY DE JESUS NEVES
 DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 10585)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Tavares Batista, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença re-

pouso, a contar de 11 de junho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1967.
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ACY DE JESUS NEVES
 DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 10581)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noemia Lima Nuayed, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, a contar de 20 de junho a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1967.
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ACY DE JESUS NEVES
 DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 10583)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Nonata da Rocha Cabral, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de maio a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1967.
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ACY DE JESUS NEVES
 DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 10578)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Onilda Campos da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de maio a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1967.
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ACY DE JESUS NEVES
 DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 10580)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Rachel de Oliveira Costa, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ACY DE JESUS NEVES
 DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 10236)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neuz Maria da Silva Neves, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ACY DE JESUS NEVES
 DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 10234)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Herminia Gonçalves de Figueiredo, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ACY DE JESUS NEVES
 DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria da Glória de Jesus Castro, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ACY DE JESUS NEVES
 DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 10230)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Alice Bastos Nascimento, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10228)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Aguiar, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Eulália de Andrade Rodrigues, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edna Martinha Nascimento, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10228)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Edna Martinha Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10228)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Eulália de Andrade Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10225)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Amélia Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10227)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Alice Bastos Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10229)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria da Glória de Jesus Castro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10231)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Hermínia Gonçalves de Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10233)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Neuza Maria da Silva Neves, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10235)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Rachel de Oliveira Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10237)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Verônica Góes Abreu, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10354)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurea Noronha da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10443)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cacilda Damasceno Lavôr, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28

de março a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10474)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Souza Ataíde, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de julho a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10475)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maridalva Cavalcante Martins, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 11 de junho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10476)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Vasconcelos Fernandes, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 24 de maio a 19 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10477)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Nogueira Tavares, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de Interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10478)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Silva Costa, ocupante do cargo de Arquivista Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença, em prorrogação, a contar de 15 de abril a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10572)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Maia da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de junho a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10573)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Jarina Guedes Dias, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para trata-

mento de saúde, a contar de 22 de maio a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10574)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar Antonio Mendes Modesto, do cargo de Delegado de São Felix do Xingu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *José Maria de Vasconcelos Machado*
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10291)

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato que nomeou João Paixão dos Santos, Sargento da R/R do Corpo de Bombeiros Municipal, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Localidade de São Domingos dos Latos, município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *José Maria de Vasconcelos Machado*
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10289)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Euzébio Assunção Afilhado, 2.º Sargento R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia de São Felix do Xingu, vago com a exoneração de Antonio Mendes Modesto, que deixou de tomar posse dentro do prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *José Maria de Vasconcelos Machado*
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10290)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Ferreira da Silva, Guarda Civil de 3ª. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença em prorrogação para

tratamento de saúde, a contar de 6 de março a 4 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *José Maria de Vasconcelos Machado*
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10273)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Francisco Batista, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito de 3ª. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de maio a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *José Maria de Vasconcelos Machado*
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10270)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Mauricio Ferreira Nascimento, do cargo de Comissário de Polícia do Lugar Alto Mapuá, município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *José Maria de Vasconcelos Machado*
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10295)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Francisco Alves Feitosa, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Belterra, município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. *José Maria de Vasconcelos Machado*
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10292)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Miguel Xavier Nogueira para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Belterra, município de

Santarém vago com a exoneração de Francisco Alves Feitosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES.

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10293)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Jovelino Norberto Soares para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Alto Mapuá município de Breves, vago com a exoneração de Maurício Ferreira do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10294)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Conrado José dos Santos, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da Delegacia Rural da Ilha do Marajó, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10296)

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado retificando o decreto s/n de 20 de março de 1967 nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas em Ofício n. 627/67 de 28 de julho de 1967 resolve aposentar, de acordo com o art. 100, item III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Oscar Nunes de Melo, Guarda Marítimo de 1ª classe da Delegacia Estadual da Polícia Marítima e Aérea, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.638,56 (Hum Mil Seiscientos e Trinta e Oito Cruzeiros Novos e Cincoenta e Seis Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A de 20 de dezembro de 1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10340)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo de Oliveira Lopes, ocupante do cargo de Investigador Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 25 de abril a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10375)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Albino Coutinho da Silva, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 16 de junho a 13 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10569)

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Júlio Chagas de Souza, ocupante do cargo de Inspetor, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio Penais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 10 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 a 22 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10571)

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlando da Silva Dias, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de

saúde, a contar de 6 de junho a 4 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 10576)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 51 — DE 31 DE JULHO DE 1967

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940:

RESOLVE:
Tendo em vista a difícil situação financeira do Estado, e obrigando rigorosa compreensão de despesas, recomendo aos chefes de Divisão:

1 — Que nas requisições de material a serem submetidas à consideração desta Diretoria, seja solicitado o mínimo indispensável para os serviços normais desta Repartição;

2 — Que nas requisições para o Almoarifado, igual norma seja observada, solicitando-se somente o indispensável estritamente necessário.

Dê-se ciência e publique-se.
Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 10.610)

PORTARIA N. 52 — DE 1º DE AGOSTO DE 1967

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:
Colocar à disposição da Diretoria para servir no Gabinete, o diarista-equiparado Carlos Alberto N. de Holanda Lima, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência e publique-se.
Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 10.611)

PORTARIA N. 53 — DE 1º DE AGOSTO DE 1967

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:
Admitir, como extranumerária-diarista, Maria Augusta da Silva, para exercer a função de Datilógrafa Nível 1, nesta Repartição, por absoluta necessidade de serviço.

Dê-se ciência e publique-se.
Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 10.612)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 8-A — DE 23 DE MAIO DE 1967

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir a partir da presente data, Maria Amélia Furtado, brasileira, solteira como contratada diarista, para prestar serviço como Escriturária, nesta Secretaria do Interior e Justiça, correndo

a respectiva despesa à conta da verba Pessoal Variável — Contratados e Diaristas, desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 23 de maio de 1967.

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS
Secretário do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 10599)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Térmo de convênio especial celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo governador do Estado, Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, doutor Acy de Jesus

Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, doutor Alfredo Silva Moraes Régo e Sociedade Educadora Nossa Senhora da Conceição, da Prelazia de Abaeté do Tocantins, representada pelo Padre Vicente Mitidieri para manutenção do Ginásio São

Francisco Xavier", para atender 2 turmas, com 58 alunos, inteiramente grátis, como abaixo se declara:

Aos nove (9) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República nº 1020 nesta Capital, presidido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura e o doutor Alfredo Silva de Moraes Régio, Secretário de Estado de Finanças, Pe. Vicente Mitidieri, representante da Sociedade Educadora Nossa Senhora da Conceição da Prelazia de Abaeté do Tocantins e demais pessoas convidadas, foi assinado os termos do presente convênio entre o Governador do Estado do Pará e a Sociedade Educadora Nossa Senhora da Conceição de Abaeté do Tocantins, para o fim especial de manter o Ginásio "São Francisco Xavier" na sede do Município de Abaetetuba, para atender a 2 turmas com 58 alunos como se segue:

Cláusula Primeira — Pela presente convênio entre o Governador do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Sociedade Educadora "Nossa Senhora da Conceição", representado pelo Pe. Vicente Mitidieri, fica estabelecido e aceito pelas partes contratante que manterão um Ginásio inteiramente gratuito na sede do município de Abaetetuba, para abrigar 2 turmas com 58 alunos.

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governador do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela: 3.0.0.0.00 — Despesas correntes — 3.2.0.0.00 — Transferências correntes — 3.2.1.0.00 — Subvenções Sociais do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja dotação é de NCr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância de NCr\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta cruzeiros novos), durante o tempo estabelecido na Cláusula Décima Primeira.

Cláusula Terceira — Para a completa execução deste convênio caberá à Sociedade Educadora Nossa Senhora da Conceição da Prelazia de Abaeté do Tocantins.

1. Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio "São Francisco Xavier", na cidade de Abaetetuba.

2. Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio São Francisco Xavier.

Cláusula Quarta — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cum-

primento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Governador, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura Edif. Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorização pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

Cláusula Quinta — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para a aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

Cláusula Sexta — O Governador do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da Sociedade Educadora Nossa Senhora da Conceição da Prelazia de Abaeté do Tocantins.

Cláusula Sétima — O Diretor do Ginásio "São Francisco Xavier", encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da Cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Por esta cláusula fica aceito pelo Governador do Estado do Pará que o diretor do Ginásio "São Francisco Xavier", será indicado pela Entidade Mantenedora e deverá ser habilitado legalmente.

Cláusula Nona — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à Entidade Mantenedora.

Cláusula Décima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governador do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do Art. 755, letra F do Regulamento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio terá a duração de 7 (sete) meses, correspondentes a junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, a qual foi feita a denúncia do Convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Terceira — Os casos omissos neste Convê-

nio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documentos assinados pelo representante do Governador do Est. do Pará pelo representante da Sociedade Educadora, ficando tal documento anexo a este no Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da Sociedade Educadora "Nossa Senhora da Conceição" e a outra em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quarta — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da Sociedade Educadora "Nossa Senhora da Conceição", outra no Conselho Estadual de Educação; outra arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Quinta — O presente convênio entrará em vigor depois de assinado pelos representantes do Governador do Est. do Pará e da Sociedade Educadora, especificando na cláusula 1ª, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e registrado no Tribunal de

Contas do Estado do Pará. Belém, (Pa), 9 de junho de 1967.

Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes — Representante do Governador do Estado do Pará.
Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Secretário de Estado de Educação e Cultura.
Doutor Alfredo Silva de Moraes Régio — Secretário de Estado de Finanças.

Pe. Vicente Mitidieri — Representante da Sociedade Educadora "N. S. da Conceição" da Prelazia de Abaeté do Tocantins.

TESTEMUNHAS:
(aa.) ilegíveis.

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança as firmas supra de Alacid da Silva Nunes, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Alfredo Silva de Moraes Régio.

Belém, 20 de julho de 1967.
Em testemunho ZV. da verdade.

a) Zeno Veloso — Tabelião Autorizado.

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço as assinaturas supra de Vicente Mitidieri e as assinaturas ilegíveis.

Belém, 20 de julho de 1967.
Em testemunho H.P. da verdade.
Hermano Pinheiro, Tabelião Vitalício.
(G. — Reg. n. 10.591. Dia 25-5-67)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado. Em 21.8.67

Ofícios:
N. 1, da SEGUP, propondo celebração de contrato de Antonio Gomes da Costa, para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 5, da SEGUP, propondo celebração de contrato de Antonio Nascimento dos Santos, para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 7, da SEGUP, propondo celebração de contrato de Antonio Amaral, para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 3, da SEGUP, propondo celebração de contrato de Carlos Alberto de Melo Lima, para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 2, da SEGUP, propondo celebração de contrato de José Maria Alves Carvalho, para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 4, da SEGUP, propondo celebração de contrato de Natanael dos Santos Anselmo, para a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 6, da SEGUP, propondo celebração de contrato de Walter Botelho de Moraes, pa-

ra a função de Guarda-Civil de 3a. classe — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e o Sr. Natanael dos Santos Anselmo.

Representante do Governador no ato, Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Natanael dos Santos Anselmo, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda-Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.G.U.P. Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1 de junho e vigorará de 1.6.67 a 31.12.67, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, Contratante. Testemunhas: (aa) Cláudio Martins do Nas-

mento, Eduardo Passos Ribeiro. (G. — Reg. n. 10464 — Dia 25.8.67)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Antonio Gomes da Costa.

Representante do Governo no ato, Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Antonio Gomes da Costa, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.G.U.P., Pessoal, Consignação Pessoal Variável; Sub-Consignação, Tab. n. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1 de junho de 1967 e vigorará de 1.6.67 a 31.12.67, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, Contratante. Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento, Eduardo Passos Ribeiro. (G. — Reg. n. 10465 — Dia 25.8.67)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Antonio Nascimento dos Santos.

Representante do Governo no ato, Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Antonio Nascimento dos Santos, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.G.U.P., Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação, Tab. 8, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1.6.67 e vigorará de 1.6 a 31.12.67, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, Contratante. Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento, Eduardo Passos Ribeiro. (G. — Reg. n. 10466 — Dia 25.8.67)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. José Maria Alves Carvalho.

Representante do Governo

no ato, Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: José Maria Alves Carvalho, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.G.U.P., Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação, Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1.6.67 e vigorará de 1.6.67 a 31.12.67, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, Contratante. Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento, Eduardo Passos Ribeiro. (G. — Reg. n. 10467 — Dia 25.8.67)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Walter Botelho de Moraes.

Representante do Governo no ato, Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Walter Botelho de Moraes, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da verba S. E. G. U. P. Pessoal, Consignação, Pessoal Variável Sub-Consignação, Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1.6.67 e vigorará de 1.6 a 31.12.67, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, Contratante. Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento, Eduardo Passos Ribeiro. (G. — Reg. n. 10468 — Dia 25.8.67)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Antonio Amaral.

Representante do Governo no ato, Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Antonio Amaral, Guarda-Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.G.U.P., Pessoal, Consignação, Pessoal Variável; Sub-Consignação Tab.

8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1.6.67 e vigorará de 1.6 a 31.12.67, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, Contratante. Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins do Nascimento, Eduardo Passos Ribeiro. (G. — Reg. n. 10469 — Dia 25.8.67)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Carlos Alberto de Melo Lima.

Representante do Governo no ato, Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Carlos Alberto de Melo Lima, Guarda-Civil

de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.G.U.P., Pessoal, Consignação Pessoal Variável; Sub-Consignação, Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1 de junho e vigorará de 1/6 a 31/12/67, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho, Contratante. Testemunhas: (aa) Clodoaldo Martins Nascimento, Eduardo Passos Ribeiro.

(G. — Reg. n. 10470 — Dia 25.8.67)

ANÚNCIOS

MARCOSA S/A — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Marcosa S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, realizada no dia 21 de agosto de 1967.

As dezessete horas do dia vinte e hum de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, presentes acionistas, representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do livro de presenças, foi reunida a Assembléia Geral Extraordinária da Marcosa S/A. Na ausência do Presidente da Assembléia Geral, foi indicado o Sr. Clementino José dos Reis, por aclamação, que convidou para secretários o Sr. Guilherme Castro Cardoso e Sr. Fernando Acatauassú Nunes. O presidente, a seguir, solicitou ao 1º Secretário que lêsse o anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 12, 15 e 19 de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, no jornal "A Província do Pará" nos dias 10 e 12 de agosto de 1967 e no jornal "O Liberal" no dia 11 de agosto de 1967, redigido nos seguintes termos: "Marcosa S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Marcosa S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria convoca por este meio, seus acionistas, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de agosto corrente, às 17 horas, na sede da Empresa à Rua Santo Antonio n. 301, a fim de examinar a proposta de alteração dos Estatutos Sociais, de acordo com a recomendação do Banco Central da República e em cumprimento da determinação da Lei n. 4.728 de 14 de julho de

1965. Belém, 10 de agosto de 1967. (a) A Diretoria". Com a palavra o Sr. Mario Silvestre, fez a leitura da carta do Banco Central da República, datada de 19 de junho de 1967 em resposta ao pedido feito pela firma, de renovação do certificado de Empresa de Capital Aberto e que val abaixo transcrita: "Rio de Janeiro, 19 de junho de 1967 — GEMEC-C-67/2862 — A Marcosa S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — Rua Santo Antonio n. 301 — Caixa Postal 149 — Belém (Pa) — Senhores Diretores: Referimos ao processo n. GEMEC-R-67/137, relativo à sua pretensão de renovar seu certificado da condição de sociedade anônima de capital aberto. Para que possamos prosseguir no exame dos autos, recomendamos-lhes providenciar a realização de Assembléia Geral Extraordinária que, re-ratificando aos atos praticados pela A.G.E. de 14.10.66, introduza as seguintes alterações: a) no art. 50. — "caput": expungir as AÇÕES AO PORTADOR, forma não permitida para as sociedades anônimas de capital autorizado (artigo 45 da Lei n. 4.728/65); b) no parágrafo 2o. do artigo 50. — retirar as AÇÕES AO PORTADOR, e fixar a plena conversibilidade das ações nominativas em endossáveis e vice-versa, a interêsse e a pedido do acionista; c) especificar no estatuto, ou na A.G.E., a forma de emissão e colocação das ações do capital autorizado (artigo 46 da Lei n. 4.728/65); d) considerando o artigo 47 do Estatuto da Empresa, deverá constar expressamente das atas das assembléias gerais que as deliberações foram tomadas com metade, no mínimo, do capital votante; e) suprimir o item "B"

do artigo 47 — criação de partes beneficiárias — por infringir o disposto no parágrafo 6o. do artigo 45 da Lei n. 4728/65 — Pondo-nos à disposição de Vv. Ss. para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, apresentamos-lhes nossas saudações. (a) **GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS** — Luiz A. P. de Faria. Com a palavra ainda o Sr. Mario Silvestre explicou que, assessorada pelo Dr. Cécil Meira, a Diretoria escreveu ao Banco Central da República comunicando as alterações que pretendia introduzir nos estatutos, alterações essas que foram imediatamente aprovadas pelo Banco Central. Acrescentou que, desta forma, restava efetivar as alterações exigidas pelo Banco Central, para o cumprimento da Lei n. 4728, e em seguida solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da proposta da Diretoria, o que foi feito, conforme abaixo se transcreve: "A Diretoria da Marco-sa vem à presença dessa digna Assembléa Geral, propor a reforma dos estatutos no interesse dessa Sociedade, e atendendo às exigências do Banco Central da República para fornecimento do certificado de empresa de capital aberto à nossa Sociedade. As alterações propostas a seguir, permitirão a nossa firma atender nos requisitos da Lei 4728 de 14.07.65 e das posteriores instruções do Banco Central, possibilitando serem mantidas as vantagens proporcionadas aos acionistas, como empresa de capital aberto. **ALTERAÇÕES:** — O artigo 5o. passará a ter a seguinte redação: "Art. 5o. — O capital social autorizado, na forma do artigo 45 da Lei n. 4728 de 14.07.1965 é de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) dividido em dois milhões de ações ordinárias no valor de um cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma, que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, conforme preferir o acionista". O § 2o. do artigo 5o., passará a ter a seguinte redação: "§ 2o. — A Sociedade promoverá a conversão de ações nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa, a interesse ou pedido do acionista". O § 3o. do artigo 5o., passará a ter a seguinte redação: "§ 3o. — A emissão de ações nominativas ou nominativas endossáveis, será feita em proporção determinada pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração. Após esgotado o prazo de preferência, prazo este de trinta dias, para os acionistas efetuarem a sua aquisição, na proporção das ações que possuírem, serão colocados os títulos na Bôlsa de Valores para subscrição pública". Acrescentar ao artigo 5o., o § 4o., que terá a seguinte redação: "§ 4o. — A colocação das ações nominativas ou nominativas endossáveis poderá

ser feita mediante o pagamento inicial de vinte por cento (20%) de seu valor, à vista, devendo o saldo ser pago em dez (10) prestações mensais, iguais, sucessivas, vencíveis cada 30 dias da data do primeiro pagamento". Eliminar do artigo 47, a letra "B" — Criação de Partes Beneficiárias. Eliminar "in totum" o artigo 48, tal como estava redigido, em razão do seu texto já estar compreendido na alteração proposta para o § 3o. do artigo 5o. Em substituição ao mesmo, acrescentar: "Art. 48 — As Atas dos trabalhos e resoluções das Assembléas Gerais, que deliberarem sobre os assuntos referidos no art. 47, serão lavradas no livro competente e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, devendo a Sociedade fazer constar expressamente das referidas atas, que as deliberações foram tomadas com a presença de acionistas, representando, no mínimo, metade do capital com direito a voto". Terminada a leitura desta proposta, a matéria foi posta em discussão e em seguida, posta em votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. Como ninguém mais desejasse manifestar-se, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que vai por mim, 1o. Secretário, assinada no livro competente. Reaberta a sessão, foi a presente Ata lida, posta em discussão e aprovada por unanimidade, sendo extraída, para fins de direito, uma cópia autêntica datilografada que vai assinada pelo Presidente da Assembléa.

Belém, 21 de agosto de 1967.
Confere com o original. —
(a) **Clementino José dos Reis.**

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra de Clementino José dos Reis, assinada com esta seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 23 de agosto de 1967.
— (a) **Armando de Queiroz Santos, tabelião.**

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 23 de agosto de 1967.
— (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 23 de agosto de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 6464/65, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1619/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do

Pará, em Belém, 23 de agosto de 1967. — O Diretor, Oscar Faciola.

(Reg. n. 2050 — Dia 25.8.67)

SILVA LOPES S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES

Ata da Assembléa Geral Ordinária, da sociedade anônima **SILVA LOPES S/A. — Importadores e Exportadores, realizada em vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e sete.**

Devidamente convocados por anúncios de convocação publicados no Diário Oficial do Estado, edições dos dias vinte e um, vinte e três e vinte e cinco de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete, e no jornal "A Província do Pará", edições dos mesmos dias, mês e ano, às quinze horas do dia vinte e nove do mesmo mês de abril, reuniram-se, em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da sociedade anônima "SILVA LOPES, S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES", em sua sede social sita à rua 15 de novembro nº 314. Apostas as assinaturas no Livro de Presença, verificou-se haver número legal para a reunião, assumindo a presidência da Mesa o acionista senhor Celeste Santos Costa, que convidou para secretária-la os acionistas Leopoldino Nascimento Composto a mesa regedora dos trabalhos, determinou a presidente que o secretário Leopoldino Nascimento de Melo fizesse a leitura do anúncio de convocação anteriormente aludido, o que foi de imediato feito, e que tem o seguinte teor: —

SILVA LOPES S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para a reunião de Assembléa Geral Ordinária que será realizada no dia 29 de abril de 1967, às 15 horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro nº 314, e fim de apreciarem os seguintes assuntos: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1966; b) Eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício; c) Fixação dos honorários da Diretoria; e d) O que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1967. Celeste Santos Costa — Presidente da Assembléa Geral. Após a leitura do anúncio de convocação, a Presidente da Mesa fez ver aos acionistas presentes, que seguindo a Ordem do Dia iria colocar em discussão e votação o Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que já deveriam ser do conhecimento dos acionistas, pois os mesmos estiveram à disposição de V.

Sas, pelo prazo regulamentar, conforme anúncio de Aviso aos Acionistas, publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará". Pediu a palavra o acionista senhor Artur da Costa, que propôs aos presentes fossem aceitos na íntegra os documentos em discussão, pois os mesmos espelhavam a realidade dos fatos. Submetida à votação a proposta do senhor Artur da Costa, foi a mesma, por aclamação aceita, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Em face do resultado da votação, a Presidente da Mesa homologou o resultado apurado, ficando desta forma decidido que o saldo à disposição da Assembléa, no valor de NCr\$ 27.532,24 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e vinte e quatro centavos) seria levado totalmente de Melo e Afonso Neves Moraes. NCr\$ 27.352,84 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois para a conta "Fundo para Aumento do Capital". Prosseguindo na Ordem do Dia, a Presidente expôs aos presentes que estava esgotado o mandato dos membros do Conselho Fiscal, motivo por que deveria proceder-se uma eleição para eleger os novos membros para o exercício recém-iniciado. Procedida a eleição do Conselho Fiscal para o exercício recém-iniciado, verificou-se que foram eleitos, digo reeleitos por unanimidade para membros efetivos os senhores Adolpho Burgos Xavier, José Mata e Francisco Ribeiro França, e para suplentes os senhores Laurival Leão Corrêa Pinto, Alvaro de Magalhães Ribeiro e Silvano Barata da Silva, sendo mantida a mesma remuneração do exercício anterior. Ainda com a palavra a presidente da Mesa expôs aos presentes que deveria ser fixada a remuneração da Diretoria para o exercício recém-iniciado. Pediu a palavra o acionista Manoel Martins, que propôs fosse fixada a importância de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) a remuneração mensal de cada diretor, a partir de primeiro de janeiro do ano em curso. Submetida à votação a proposta do acionista Manoel Martins, foi a mesma aprovada por unanimidade. Esgotados os assuntos da Ordem do Dia, a presidente da mesa facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse deu a reunião por encerrada, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que depois de lida foi aceita e assinada por todos. Belém (Pa), 29 de abril de 1967. aa) Celeste Santos Costa, Leopoldino Nascimento de Melo, Afonso Neves Moraes, Francisco dos Santos Doutel, Manoel José Matias, Manoel Martins, Dalila Coutinho Doutel, Elza de Jesus Mo-

raes de Melo, Irene Lopes Moraes e Vicência de Paula Silva Adrião.

Confere com o original
Silva Lopes S/A. Importadores
e Exportadores
ARTUR DA COSTA
— Presidente —

BANCO DO ESTADO DO
PARÁ S/A. — NCr\$ 10,00 —
Pagou os emolumentos na 1ª
via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 21 de julho de 1967.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta
Ata em 4 vias foi apresentada
no dia 21 de julho de 1967 e
mandada arquivar por despacho
do Diretor de 24 do mesmo,
contendo duas (2) folhas de n.ºs
5621/22, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro
Aranha de que faço uso. Tomou
na ordem de arquivamento o n.º
1382/67, E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro
Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em
Belém, 24 de julho de 1967.

a) — Oscar Faciola — Diretor
(Reg. n. 2053. Dia 25-8-67)

SABINO OLIVEIRA, INDUS-
TRIAS, S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de SABINO OLIVEIRA INDUSTRIAS S/A., realizada aos dez dias do mês de agosto de 1967.

Aos dez (10) dias do mês de agosto de mil, novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, precisamente às dez horas, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de SABINO OLIVEIRA INDUSTRIAS S/A, em sua sede social, à avenida Senador Lemos número 3153, devidamente convocados por editais publicados nos dias 2, 3 e 5 do corrente, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições números 21.080, 21.081 e 21.083, respectivamente, e no jornal "Folha do Norte", edições dos dias 2, 3 e 4, também deste mês. Constatando-se, pelas assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", haver número legal para deliberações, ou seja, mais de 2/3 do capital com direito a voto, assumiu a presidência dos trabalhos, por indicação dos acionistas presentes e na forma do disposto no artigo 26o. dos estatutos sociais, o acionista-Diretor, doutor Harold Homci Haber, que convidou para secretário-lo o, também acionista-Diretor, Doutor Michel Homci Haber, de acordo com o artigo 27º dos estatutos, ficando, assim, constituída a mesa. Dando início à sessão, o senhor presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, sendo dispensada essa formalidade pelos presentes, em virtude de todos terem conhecimento do teor do referido edital. A seguir, o

Sr. Presidente esclareceu aos presentes que neste mês expira o mandato da atual Diretoria, eleita por quatro anos, em 31 de agosto de 1963, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL n.º 20.181, de 17-10-1963. Esclareceu, ainda, o sr. Presidente, que o certo seria proceder a eleição da nova Diretoria quando da realização da última Assembléia Geral Ordinária, realizada aos 28 dias do mês de abril do corrente ano. Acontece, porém, que com a mudança do exercício social da Empresa que, antes era contado de 1 de julho de um ano a 30 de junho do ano seguinte, passou a ser contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, deixou de existir a coincidência da realização da AGO com o término do mandato do Conselho Fiscal, bem como com o mês que coincide, de quatro em quatro anos, a expiração do mandato da Diretoria. Poderia tanto a nova Diretoria, como o novo Conselho Fiscal terem sido eleitos na AGO de 28 de abril deste ano, com mandatos a iniciar agora em agosto. Todavia, por um lapso, não foi lembrado esse detalhe importante. Assim, convocou a Diretoria os acionistas para esta Assembléia Geral Extraordinária, a fim de ser corrigido aquele lapso, procedendo a eleição dos novos diretores e também dos novos conselheiros fiscais, com seus respectivos suplentes. Após essas explicações, determinou, então, o sr. Presidente, que fosse procedida a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, com a respectiva suplência.

Momentos depois, recolhidas e apuradas as cédulas, foi verificado terem sido reeleitos Diretores da Sociedade, para um período de quatro anos, a contar do dia 31 próximo vindouro, de acordo com os artigos 12º e 13º, dos Estatutos Sociais, os acionistas Michel Homci Haber, brasileiro, casado, nascido em 20 de outubro de 1927 e residente à Av. Gentil Bittencourt nº 1393, nesta cidade; Harold Homci Haber, brasileiro, casado, nascido em 17 de dezembro de 1928 e residente à Av. Braz de Aguiar, Edifício Santa Inês, apartamento nº 101, nesta cidade; Orlando Homci Haber, brasileiro, casado, nascido em 11 de dezembro de 1932, residente à Av. Generalíssimo Deodoro nº 1585, nesta cidade; Nazira Momci Haber, brasileira, viúva, nascida em 10 de julho de 1906, residente à Av. Gentil Bittencourt nº 1024, nesta cidade. Foram igualmente reeleitos Conselheiros Fiscais e suplentes com mandato de (1) um ano, a contar do próximo dia 31, de acordo com o art. 21º, dos Estatutos Sociais, os seguintes senhores: CONSELHEIROS FISCAIS — Manoel Dias Lopes, português, casado, industrial; Roberto Elias Farid Massoud, brasileiro; casado, comerciante; João da Silva Cunha, brasileiro,

casado, industrial. SUPLENTE — Srs. Antônio Bernardo Dias Maia, brasileiro, casado, banqueiro; Newton Corrêa, Vieira, brasileiro, casado, industrial; Sra. Antônia Maria Ribeiro, brasileira, solteira, advogada e economista. Todos os membros do Conselho Fiscal e respectiva suplência acham-se residindo nesta cidade de Belém.

A seguir, o sr. Presidente declarou que, em cumprimento aos artigos 17º e 23º, dos Estatutos da Sociedade, deveria a Assembléia fixar os honorários tanto da Diretoria, como do Conselho Fiscal, recém-reeleitos. Solicitando a palavra a acionista Ivete Homci Haber, sugeriu aos presentes que fosse fixada a mensalidade de setecentos cruzeiros novos a cada diretor e a anuidade de cinco cruzeiros novos a cada conselheiro fiscal efetivo. Esclareceu ainda a referida acionista que estava, ao fixar a anuidade dos conselheiros fiscais, atendendo a pedido dos próprios interessados, os quais preferiram auferir uma remuneração simbólica. A seguir foi a matéria colocada em votação, sendo aprovada pela unanimidade dos acionistas votantes, com abstenção dos srs. membros da Diretoria.

Prosseguindo os trabalhos, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Ninguém se manifestando, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à confecção desta ata que, depois de lida em voz alta pelo secretário, foi aprovada. Em seguida, o sr. Presidente, agradecendo a presença de todos, encerrou os trabalhos da Assembléia.

Belém, 10 de agosto de 1967.

Harold Homci Haber
Michel Momci Haber
Nazira Homci Haber
Ivete Homci Haber
Ivone Haber Laranjeiras

Esta é a cópia da ata que se acha lavrada às folhas 22 e 23 do respectivo livro.

Belém, 10 de agosto de 1967.

Michel Homci Haber

— x —
CARTÓRIO KÓS MIRANDA
— Reconheço as 5 assinaturas supra citadas. Belém, 16 de Agosto de 1967. — Em sinal C. N. A. R. da verdade. — Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

— x —
BANCO DO ESTADO DO
PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 —
Pagou os emolumentos na 1ª
via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 16 de agosto de 1967. — a) Ilegível.

— x —
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 17 de agosto de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. ... 6.278/80, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.572/67. E, para constar,

eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de agosto de 1967. — Oscar Faciola, diretor.
(Ext. Reg. 2.052 — Dia 25-8-67)

FABRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZONIA S/A
(FACEPA)

São por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à avenida (Boulevard) dr. Freitas, s/n, bairro da Sacramento, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15 horas do dia 4 de setembro do corrente ano, deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) transformação do tipo societário;
- 2) elevação do capital social;
- 3) emissão de ações preferenciais de classe "B" para serem subscritas por pessoas jurídicas com recursos derivados de dedução de seu imposto de renda, conforme o projeto industrial aprovado pela SUDAM;
- 4) alteração dos estatutos sociais;
- 5) o que ocorrer.

Belém, (Pá), 23 de agosto de 1967

Antônio Georges Farah
Diretor

(Reg. n. 2063 — Dias — 25, 26 e 29/8/67).

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária de S/A. — Bragantina de Importação e Exportação realizada em 16 de agosto de 1967.

Aos dezesseis dias de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas, em sua sede à Travessa Dom Romualdo Coelho, 752, nesta Cidade de Belém, realizou-se em primeira convocação, a Assembléia Geral Extraordinária de S/A. — Bragantina de Importação e Exportação, presentes acionistas em número superior à dois terços do capital social com direito a voto. Constituída a mesa pelos acionistas Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — presidente, Wilson Antonio Frias e Mário Custódio de Oliveira Pinto, primeiro e segundo secretários, foi iniciada a sessão com a leitura do edital de convocação dos acionistas, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "Folha do Norte" nos dias 1, 3 e 5 do corrente mês. Em seguida foi lida a Exposição Justificativa da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital social utilizando parte do Fundo para Aumento de Capital com base no artigo 45 item II do Decreto nº 60.079 de 16 de janeiro de 1967, que isenta do imposto de ren-

da este aumento de capital, bem como a consequente alteração dos Estatutos Sociais. Conforme estes dados, o capital atual de NCr\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil cruzeiros novos) passaria para NCr\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros novos) utilizando-se cento e trinta mil cruzeiros novos do Fundo para Aumento do Capital, o qual ainda ficaria com um saldo de cinquenta mil, seiscentos e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos. Posta em discussão esta proposta, da Diretoria com o Parecer favorável do Conselho Fiscal, a Assembléa Geral aprovou por unanimidade o aumento de capital, e também a nova redação do artigo quinto dos Estatutos Sociais que é a seguinte: — O Capital Social é de NCr\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros novos) dividido em seiscentas e cinquenta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador do valor de hum cruzeiro novo cada, uma, que poderão ser convertidas de nominativas em ao portador ou vice-versa, mediante requerimento do acionista à Diretoria, correndo por conta do acionista as despesas de conversão. Parágrafo Único: — A Sociedade emitirá títulos múltiplos de ações. O presidente esclareceu que as ações novas correspondentes ao aumento do capital recém aprovado, serão distribuídas entre os acionistas em proporção ao número de ações que possuírem o que recebem concordância da Assembléa Geral. A seguir o presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata que em sessão reaberta foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, 16 de agosto de 1967. a) — Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Wilson Antonio Frias, Mário Custódio de Oliveira Pinto, Gesner Cunha, Francisco Dantas Pimentel, Teresinha Colagrossi Ribeiro, Carlos Afonso do Amaral e João Araújo Nabuco.

Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no "Livro de Atas — Assembléa Geral" de S/A — Bragantina de Importação e Exportação. Belém, 16 de agosto de 1967. Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho Presidente da Assembléa Geral Extraordinária.

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma de Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho.

Belém, 22 de agosto de 1967. Em testemunho HM da verdade.

a) Humberto Mendes — Tabela autorizada.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 22 de agosto de 1967. a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 22 de agosto de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 6439, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1609/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de agosto de 1967. a) Oscar Faciola — Diretor (Reg. n. 2056. Dia 25-8-67)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A "IBIFAM" (Em organização) **ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Primeira Convocação
Ficam convidados os subscritores do capital da Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A. — "IBIFAM", a comparecer no dia 4 de setembro vindouro, às 20 horas, no Auditório do Serviço Social da Indústria (SESI) à Quintina Bocaiuva, 1612, gentilmente cedida por sua Diretoria, a fim de deliberarem sobre:
a) aprovação do projeto de Estatutos Sociais;
b) constituição definitiva da sociedade;
c) eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; e
d) Fixação dos respectivos honorários.

Belém (Pa), 22 de agosto de 1967.

a) Elias Gattasse Kalume Fundador
(T. n. 13224. — Dia 25, 26, 29-8-67)

SILVA LOPES, S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES

Ata da Assembléa Geral Extraordinária para reforma de Estatutos e aumento de capital social, realizada no dia vinte e nove de Abril de 1967. Aos vinte e nove dias de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezessete horas, em sua sede social sita à rua Quinze de Novembro número 314, reuniram-se os acionistas da sociedade anônima "SILVA LOPES, S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES", devidamente convocados por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado, edições de vinte e um, vinte e três e vinte e cinco de abril do corrente ano, e no jornal "A Província do Pará", edições dos mesmos dias, mês e ano, para deliberarem sobre os assuntos constantes na ordem do dia, conforme convocação adiante transcrita. Lançadas as assinaturas no livro de presença, verificou-se haver número legal, pois as mesmas representavam a totalidade do capital social, pelo que assumiu a presidência dos trabalhos o acionista senhora Celeste San-

tos Costa, que escolheu para secretariá-la o acionista Leopoldino Nascimento Melo, ficando desta forma composta a mesa regedora dos trabalhos. Instalada a Assembléa, o presidente determinou que o secretário procedesse à leitura dos anúncios de convocação, insertos nos órgãos de imprensa supra referidos, o que foi feito a seguir pelo mesmo, e que têm o seguinte teor: SILVA LOPES S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES — Convocação — Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária que será realizada em nossa sede social, à rua 15 de Novembro nº 314, às 17,00 horas do dia 29 de abril de 1967, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do capital social com o aproveitamento dos fundos disponíveis e da correção monetária; b) Alteração dos estatutos sociais; e c) O que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1967. Celeste Santos Costa — Presidente da Assembléa Geral. Terminada a leitura, o presidente declarou que, conforme exposição expressa na ordem do dia, a presente assembléa extraordinária tinha por finalidade colocar à disposição dos acionistas a proposta da diretoria para aumento do capital social, acompanhada de parecer favorável dos membros do Conselho Fiscal, a fim de que os mesmos se pronunciassem sobre sua aprovação e consequente deliberação, determinando ao secretário que procedesse à leitura dos documentos anteriormente aludidos, o que foi feito em voz alta, e que vão a seguir transcritos: Proposta da diretoria a ser submetida à apreciação da Assembléa Geral Extraordinária de Acionistas. Srs. Acionistas: A diretoria da sociedade anônima "SILVA LOPES, S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES", por seus membros infra-assinados, vêm até Vv. Ss. trazer algumas sugestões para o melhor desenvolvimento da sociedade. É forçoso esclarecer a Vv. Ss. que precisamos aumentar imediatamente o nosso capital social, a fim de que nosso cadastro bancário possibilite-nos uma posição de maior destaque nos bancos locais. Apresentamos também a Vv. Ss. os quadros demonstrativos da reavaliação do ativo imobilizado de nossa empresa, feita com os coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, reavaliação esta que nos proporcionou um resultado de NCr\$ 50.478,49 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), após a subtração das reavaliações anteriores. Além desta medida que é de suma importância para a sociedade, temos ainda a sugerir que seja fixado pelos Estatutos a porcentagem da gratificação anual da diretoria, fi-

cando desta forma alterado o artigo 12º dos nossos Estatutos. Se nossa sugestão for aceita, propomos seja fixado uma porcentagem de 5% para cada diretor. Para que tal aumento seja concretizado, propomos a Vv. Ss. a adoção das seguintes medidas: 1) O aumento de capital social de NCr\$ 109.000,00 (cento e nove mil cruzeiros novos) para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros novos) mediante as seguintes aplicações: a) Incorporação parcial da importância da Reserva Legal, constante em nossa escrita, no total de NCr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros novos); b) Incorporação parcial da conta FUNDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA constante em nossa escrita, referente às reavaliações do nosso ativo imobilizado, no total de NCr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos); c) Incorporação parcial da Reserva para Aumento de Capital, no total de NCr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros novos); 2) Aprovado o aumento ora proposto, sugere ainda a diretoria: a) Emissão de novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, correspondente ao aumento do capital que for aumentado; b) A alteração dos Estatutos nos seus artigos 12º (décimo segundo) e 17º (décimo sétimo), que passarão a ter as seguintes novas redações: Art. 12º — Os membros da diretoria perceberão a remuneração que lhes for arbitrada em cada exercício pela Assembléa Geral Ordinária, e ainda uma gratificação anual correspondente a cinco por cento (5%) para cada diretor, desde que fique assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de doze por cento (12%) do capital social. Art. 17º — O capital social é no valor de duzentos e sessenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 260.000,00), dividido em duzentas e sessenta mil (260.000) ações ordinárias, do valor de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma, nominativas ou ao portador. Aproveitando a oportunidade, esclarecemos a Vv. Ss. que em face da mudança do sistema monetário do país com a criação do Cruzeiro Novo, todas as ações já expedidas até esta data, passarão a ter seu valor reduzido para NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), até serem substituídas pelas que já serão impressas no novo padrão monetário do país. Estamos certos de que nossas sugestões encontrarão guarida em Vv. Ss. Belém (Pa), 22 de abril de 1967. aa) A Diretoria. PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DE CAPITAL — Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da sociedade anônima "SIL-

VA LOPES, S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES, havendo recebido da diretoria da mesma uma proposta para ser submetida à sua apreciação, sobre aumento do capital e reforma dos Estatutos Sociais, assuntos esses que deverão ser também apreciados pela Assembléa Geral Extraordinária de acionistas, que se realizará no dia vinte e nove do corrente mês, depois de analisarem e discutirem amplamente a pretensão proposta pela Diretoria, chegaram à conclusão unânime de que o pretendido aumento de capital social consultado realmente aos interesses da Sociedade, uma vez que esta precisa melhorar seu cadastro bancário. Desta forma, somos de opinião inteiramente favorável que a citada proposta deve ser aprovada em toda a sua íntegra. Belém(Pa), 25 de abril de 1967. aa) Adolfo Burgos Xavier, Francisco Ribeiro Franca e José Maba. Concluída a leitura, o presidente colocou em discussão a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, os quais foram amplamente estudados e discutidos pelos acionistas presentes. Colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação alguma neste sentido, o presidente deu por encerrada a fase de estudos da proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, passando incontinenti à fase deliberativa. Posta em votação a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, verificou-se, após a contagem dos votos, que a mesma havia sido aprovada por unanimidade. De posse do resultado da votação, o presidente homologou a decisão dos acionistas, ficando desta forma aprovado o aumento do capital social e a reforma dos estatutos nos seus artigos décimo segundo (12º) e décimo sétimo (17º), bem como, ficou a diretoria autorizada a proceder a todos os atos indispensáveis para a concretização definitiva do aumento do capital social. O presidente mais uma vez colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Belém(Pa), vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e sete. aa) Celeste Santos Costa, Leopoldino Nascimento Melo, Arthur da Costa, Francisco Doutel da Silva Lopes, Afonso Neves Moraes, José Raimundo Adrião, Manoel Martins, Manoel José Matias, Dallia Coutinho Doutel, Irene Lopes Moraes, Elza de Jesus Moraes de Melo, Vicência de Paula Silva Adrião.

Belém(Pa), 21 de julho de 1967. — **SILVA LOPES, S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES** — a) Arthur da Costa, presidente.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCR\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 21 de julho de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 21 de julho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 24 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. ... 5.618/29, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.281/67. E, para constar, eu, Cirino Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de julho de 1967. — a) Oscar Maciel, diretor. (Ext. Reg. 2.054 — Dia 25-8-67)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Cópia autêntica da ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada a 27 de junho de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 264, 6º andar, Edifício Banco da Lavoura nesta cidade de Belém, Estado do Pará reuniram-se os acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S. A., representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas do Livro de Presenças de Acionistas. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Francisco Joaquim Fonseca, Diretor-Presidente da empresa, que em seguida convidou o Sr. João de Paiva Gouveia para secretário, com o qual compôs a mesa da Assembléa, declarando instalados os trabalhos e mandando proceder a leitura do Edital de Convocação, publicada no órgão da imprensa **DIÁRIO OFICIAL** do Estado do Pará, edição dos dias 23, 24 e 27 respectivamente. Terminada a leitura da Convocação, o Sr. Presidente passou à Ordem do Dia, mandando fôsse lida a Proposta da Diretoria que vinha acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléa Geral Extraordinária que será realizada a 27 do corrente: Senhores acionistas, dando cumprimento ao que dispõe a Lei, mandamos proceder a nova reavaliação de nosso ativo imobilizado, agora com aplicação de novos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, para este exercício. Depois de procedidos os cálculos e feita a contabilização, verificou-se haver um líquido apropriável de NCR\$ 411.071,41 (quatrocentos e onze mil setenta e um cruzeiros novos e quarenta e um centavos), tendo ainda esta Sociedade

Anônima solicitado os favores do artigo 48 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro último e, obtendo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, a aprovação desses favores segundo o art. 1º, item I da Lei n. 5.174/66 conforme ofício n. 777/67 da SUDAM, propomos a elevação do nosso capital social de NCR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), para NCR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos), mediante o aproveitamento das importâncias e lucros em Suspensas verificadas em Balanço, como a seguir se demonstra: — da importância referente à Reavaliação do Ativo Imobilizado aproveitamos NCR\$ 328.670,00 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros novos), ficando ainda um saldo de NCR\$ 25.531,59 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e um cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos), que é o saldo desta reavaliação e de outras anteriores para o aproveitamento em aumentos futuros de conformidade com a legislação. Do líquido de NCR\$ 16.290,95 (dezesseis mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros novos e cinco centavos), correspondente aos favores da Lei n. 5.174/66, aproveitaremos NCR\$ 16.290,95 (dezesseis mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros novos), ficando um saldo de NCR\$ 1,85 (um cruzeiro novo e oitenta e cinco centavos), que também será aproveitado futuramente. Do valor contabilizado como Lucros Suspensos no valor de NCR\$ 95.043,95 (noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), aproveitaremos a importância de NCR\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta cruzeiros novos) do qual também ficará em saldo de NCR\$ 3,95 (três cruzeiros novos e noventa e cinco centavos) pertencendo um total líquido abaixo demonstrado:

1º — Reavaliação do Ativo Imobilizado	328.670,00
2º — Favores da Lei n. 5.174/66	16.290,95
3º — Lucros Suspensos	95.040,00
	NCR\$ 500.000,00

Na hipótese de ser aprovado esta nossa sugestão, deverá ser modificado o artigo 50. dos nossos estatutos, o qual passará a ter a seguinte redação: Art. 50. — O capital social de NCR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos), divididos em 800.000 (oitocentas mil) ações no valor nominativo de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, sendo 794.904 (setecentos e noventa e quatro mil novecentas e quatro) ações ordinárias pertencentes aos acionistas brasileiros natos e 5.096 (cinco mil e noventa e seis) ações preferenciais pertencen-

tes a acionistas portugueses, todas elas nominativas e assim subscritas: Francisco Joaquim Fonseca 464.320 (quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentas e vinte) ações; José Mendes da Fonseca, 160.000 (cento e sessenta mil) ações; Manoel Ferreira Bastos, 5.096 (cinco mil e noventa e seis) ações; João Mendes da Fonseca, 160.000 (cento e sessenta mil) ações; João de Paiva Gouveia, 5.096 (cinco mil e noventa e seis) ações; Luiz Froehilas Arias, 3.920 (três mil novecentas e vinte) ações e José Pantoja de Vasconcelos, 1.568 (um mil quinhentas e sessenta e oito) ações. Belém, 25 de junho de 1967. (aa) Francisco Joaquim Fonseca — Diretor-Presidente; José Mendes da Fonseca — Diretor-Comercial; João Mendes da Fonseca — Diretor de Navegação. Parecer do Conselho Fiscal — Convocados pela Diretoria de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S. A., para apreciar a proposta de aumento do Capital da Sociedade, de NCR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) para NCR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos), somos de parecer favorável uma vez que a mesma se faz em face da atual conjuntura econômica do País, que requer maiores investimentos para suportar o elevado custo da matéria prima. Belém, 26 de junho de 1967. (aa) Juvenio Rodrigues da Cunha, Waldemar Tapajós Fernandes, Dr. José Fernandes da Fonseca. Terminada a leitura desses documentos submeteu-os à discussão, verificando-se haverem sido aprovados sem restrições, ficando assim elevado o capital social para NCR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos), ficando o artigo 50. dos Estatutos Sociais alterado de conformidade com a Proposta da Diretoria. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente expôs à Assembléa a necessidade de alterar o artigo 11 dos Estatutos, cujas disposições vigentes dá direito apenas ao Diretor-Presidente de assinar pela sociedade, trazendo isso sérios embaraços à realização de negócios dentro e fora do Estado, visto nem sempre o Diretor-Presidente poder estar presente ou poder afastar-se da cidade por motivos alheios à sua vontade, ficando assim sem solução problemas que podem trazer lucros ou prejuízos para a sociedade. Assim sendo, proponho a alteração do artigo 11 na parte onde se lê: — O Diretor-Presidente, leia-se a Diretoria representa a sociedade ativa e passivamente, etc. Continuando em vigor, o conteúdo do artigo ora alterado. Tendo assim defendido verbalmente a necessidade da alteração do Estatuto, nessa parte e na que se refere ao assunto do capital, submeteu a proposta à apreciação da assembléa, pondo a matéria

em votação, sendo a mesma aprovada sem restrições, passando assim a sociedade a reger-se com as novas alterações ora aprovadas. Estando o assunto da convocação resolvido, o Sr. Presidente pôs a palavra à disposição a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrado os trabalhos, de que lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim secretário assinada e por todos os presentes. Belém, 27 de junho de 1967. (aa) Francisco Joaquim Fonseca — Diretor-Presidente; João de Paiva Gouveia, secretário; José Mendes da Fonseca, Manoel Ferreira Bastos, José Pantoja de Vasconcelos. Declaro ser esta cópia fiel da ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada aos 27 de junho de 1967. — (a) João de Paiva Gouveia, secretário.

Confere com o original. "Joaquim Fonseca, Nav., Ind. e Com. S/A". (Jonasa) — (a) Francisco Joaquim Fonseca, Diretor-Presidente.

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Francisco Joaquim Fonseca. Belém, 02 de agosto de 1967. Em testemunho J.V.M.C. da verdade. — (a) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, tabelião vitalício.

Banco do Estado do Pará, S. A. NCR\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 1 de agosto de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 2 de agosto de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 3 do mesmo mês, contendo 2 folhas de ns. 5883/84, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1454/67. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de agosto de 1967. — (a) Oscar Faciola, diretor. (Reg. n. 2058 — Dia 25.8.67)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

Assembléa Geral Extraordinária São por este Edital convocados os senhores acionistas da sociedade Vidros Industriais do Pará S/A. a se reunirem na sede social, à travessa Campos Salles, nº 36 — altos, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10 horas do dia 2 de setembro do ano em curso, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

1. autorização para elevação do capital social;
2. autorização para emissão de ações preferenciais, para serem subscritas por pessoas ju-

ridicas com recursos derivados de dedução de seu imposto de renda, de acordo com o projeto industrial homologado pela SUDAM;

3. recomposição da Diretoria face à renúncia do diretor-comercial;

4. alteração dos Estatutos Sociais;

5. O que ocorrer.

Belém (Pa), 27 de agosto de 1967.

Newton Burlamaqui Barreira

— diretor-presidente —

João Ruy Castelo Branco de Castro

— diretor-comercial —

Jayme Barcessat

— diretor-administrativo —

(Reg. n. 2030. Dias 23, 24 e 25-8-67).

COMISA — COM. E IND. DE MINERAÇÃO DO PARÁ S/A.

Assembléa Geral Extraordinária

São por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade COMISA — Comércio e Indústria de Mineração do Pará S/A. a se reunirem, na sede social, à travessa Campos Salles, nº 36 — altos, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 8 horas do dia 2 de setembro do ano em curso a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. autorização para elevação do capital social;

2. recomposição da Diretoria;

3. alteração dos Estatutos Sociais;

4. o que ocorrer.

Belém (Pa), 21 de agosto de 1967.

Newton Burlamaqui Barreira

Diretor-presidente

João Ruy Castelo Branco de Castro

Diretor-comercial

(Reg. n. 2038. Dias 23, 24 e 25-8-67)

Ministério da Aeronáutica

1ª ZONA AÉREA

COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA (COMARA)

Edital de Inscrição para fornecimento em 1967/1968 —

De ordem do Exmº Sr. Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica, faço público, para conhecimento dos interessados que na Sede desta Comissão, sita à Avenida Osvaldo Cruz nº 299, nesta cidade, acham-se abertas, até 29-9-67, as inscrições para habilitação a fornecimento de material e execução de serviços regulares no exercício de 1967-1968, devendo ser observadas as cláusulas que se seguem:

Cláusula 1ª — As inscrições serão efetuadas mediante requerimento ao Exmº Sr. Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica.

"COMARA", no qual o interessado declara sujeitar-se às exigências deste edital, as demais disposições vigentes aplicáveis espécie e instruirão suas petições com os seguintes elementos:

I — Personalidade Jurídica: — Mediante a apresentação do respectivo registro.

II — Capacidade Financeira:

— O interessado deverá dar provas da sua capacidade de realização do serviço ou fornecimento do material.

III — Impostos Locais: — Comprovantes de quitação com o Estado e Município.

IV — Imposto de Consumo: — Quitação de acordo com a Legislação que rege o assunto.

V — Imposto de Rendas: — Mediante apresentação de certidão concedidas pelos Órgãos competentes.

VI — Serviço Militar: — Prova de que o responsável pela firma está quite com o Serviço Militar.

VII — Dever Eleitoral: — Prova de quitação do responsável pela firma com suas obrigações eleitorais.

VIII — Lei dos 2/3: — Certidão relativa ao cumprimento das exigências dos 2/3 de funcionários nacionais, fornecida pelos Órgãos do Ministério do Trabalho e Previdência Social) Decreto nº 21.291, de 12-8-34).

IX — Instituto de Aposentadoria e Pensão: — Apresentação da prova de quitação correspondente.

X — Eleição da Diretoria: — Prova de que foi arquivada, no Registro Público competente, (quando for o caso) a ata da eleição da Diretoria em exercício, servindo para isso a folha do Órgão Oficial que publicou o arquivamento.

XI Exclusividade: — Apresentar o comprovante quando for o caso.

XII — Nacionalidade: — Prova de Nacionalidade, quando for estrangeiro.

XIII — Representante: — Apresentação da procuração legal.

NOTA: — Os documentos referidos, poderão ser apresentados por meio de certidão ou fotocópias, devidamente autenticadas.

Cláusula 2ª — Os requerimentos de inscrição, com as exigências referidas linhas atrás, deverão ser entregues no protocolo geral da COMARA, após o que serão apreciados e julgados, dando-se conhecimento aos interessados, do despacho final que tiverem os mesmos e fornecendo-se aos inscritos o respectivo certificado de registro.

Cláusula 3ª — As aquisições ou prestações de serviços, ocorrerão segundo umas das modalidades de licitação de despesas vigentes nas organizações do M. Aer. (Concorrência, tomada de preços e convite) e somente poderão concorrer, as firmas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos.

Cláusula 4ª — Entre o material de aquisição regular por esta Unidade destaca-se:

I — Material para manutenção de viaturas e máquinas pesadas.

II — Material em geral para construções.

III — Ferramentas e material para oficina mecânica em geral.

IV — Material para labora-

tório de solos.

V — Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico e de escritório.

VI — Máquinas e utensílios de escritório.

VII — Máquinas de contabilidade.

VIII — Material de expediente e desenho.

IX — Material de limpeza e desinfecção.

X — Artefatos de borracha e outros.

XI — Asfalto.

XII — Máquinas de terraplenagem.

CLÁUSULA 5ª — Os documentos de licitação, de que trata a cláusula 3ª especificarão todo o material, serviço, quantidade, condições e tempo de entrega, recebimento e pagamento, de forma que não pareça dúvidas quanto às responsabilidades a que obrigar-se-ão os fornecedores.

Cláusula 6ª — Os infratores das exigências do presente edital e de outros previstos na legislação que rege o assunto, poderão ser considerados inidôneos e conforme a gravidade da infração, estão sujeitos a penas que variam desde o cancelamento de seu registro até as sanções penais previstas no C.P.M.

Cláusula 7ª — Quanto às cauções previstas na legislação em vigor serão objeto das tomadas de preços ou concorrências para cada fornecimento ou serviço isoladamente.

Cláusula 8ª — A firma que tiver uma de suas petições indeferidas ou vier a sofrer penalidades, assiste o direito de pedir reconsideração do ato ao Exmo. Sr. Presidente desta Comissão.

Belém,

Edson Burlamaqui Simões Bona — Maj. Eng. Agente Fiscalizador.

(Ext. 2059. Dia 25-8-67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Palmundo Alvarenga Viegas, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Jarí, Município de Almeirim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Depar-

tamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 9640 — Dias 4, 16 e 31-8-67).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eunice Duarte Mourão, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta capital, para no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 9641 — Dias 4, 16 e 31-8-67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Rosa Jorge da Costa, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Capanema, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de agosto

de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.883 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ariete de Araújo Lisboa, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.889 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Consuelo Coelho da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.890 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amélia Aldina Soares Matos, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.891 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elga Martins Pinto, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.892 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Diana Ferreira Góes, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.893 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Helena Barreto, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.894 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Anete Ramos, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.895 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ignezilda da Paixão Silva Lima, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.896 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivone Zahluth, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.897 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Wanda Martins Ferreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Marabá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.898 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Jucenira Lima Macambira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola da Fazenda Arapiranga, Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.899 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Jurabi Monteiro Lopes, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Centro Comercial, do Parana-Miri, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.899-A — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Waldelice Salviano Duarte Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Redenção do Furo do Gil, Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.900 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ludovina Maria Miranda, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão G, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Sebastião do Mapuá, Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.901 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Antonia Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar de Marabá, para no prazo de (30) trinta dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 9905 — Dias — ..
19, 22 e 30.8.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Maria Sales da Costa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola do lugar Bacuri, Município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 9902 — Dias — ..
19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Deodata Pinheiro de Araújo, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola da sede do Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração
(G. Reg. n. 9903 — Dias — ..
19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Didima Santana do Nascimento, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola do lugar Bacurizinho, Município de Marabá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Divisão do Pessoal do Depar-
Administração

(G. Reg. n. 9904 — Dias — ..
19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Maria Eulália Holanda e Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola do lugar S. Sebastião, Km. 1, da estrada de Tentugal, Município de Capanema, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 9906 — Dias — ..
19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Ambrosina Maia Sampaio, ocupante do cargo de Professor Padrão P, do Quadro Unico, com exercício no Instituto de Educação do Pará, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 9907 — Dias — ..
19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Marina Brasil Rocha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Augusto Olimpio, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 9935 — Dias — ..
19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Aurea Gomes Correia, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Unico, lotada no Serviço de Educação Física, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 9936 — Dias — ..
19, 22 e 30.8.67).

Governo do Estado do Pará
**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Judith de Souza Alves, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Jose Veríssimo, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de agosto de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9937 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Amélia Furtado, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhal, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9938 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Eliete Santos e Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Paes de Carvalho, nesta Capital, para no prazo de (30) trinta dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9939 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Brazão e Silva de Barros, ocupante do cargo de Professora, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Aureliana Montelero", no Município de Ponta de Pedras, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei. n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9945. Dias 17, 18 e 21-8-67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Belém Viana da Costa Nunes, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9940 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alemar Moreira de Souza, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bom Jardim, Município de Almeirim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9941 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola da Ilha do Carmo, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9942 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Regina Rodrigues Teixeira, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada São Joaquim Ituquara, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9943 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM—SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 5.601

ACÓRDÃO N. 329
Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente — O Doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Penal.
Recorrido — Francisco Gomes Ribeiro.

Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA — "Habeas-Corpus" Liberatório. Concessão da Medida. Recurso Não Provido.

A decisão recorrida merece confirmação. O prazo para conclusão do inquérito, quando preso o paciente em flagrante, não pode sofrer delonga injustificada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de habeas-corpus da capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da Segunda (2a.) Vara Penal e recorrido, Francisco Gomes Ribeiro.

Raimundo Neves Fidelis, advogado, invocando as disposições do artigo 150, § 20, da Constituição Federal e 647 e seguintes do Código de Processo Penal, impetrou ordem de habeas-corpus em favor de Francisco Gomes Ribeiro, brasileiro, casado, vendedor ambulante, residente à Passagem Brasília número 12, no bairro de Canudos, preso e recolhido ao Presídio de São José, acusado da prática do crime previsto no art. 155, § 4º inciso IV do Cód. Penal. O impetrante depois de várias considerações a respeito dos motivos determinantes da prisão do paciente, alega a ilegalidade e constrangimento da prisão, por abuso da autoridade coatora, que deixou de observar o disposto no artigo 10 do Código de Processo Penal, o que por si só justifica a concessão da medida impetrada.

Solicitadas informações à autoridade policial tida como coatora esta as prestou, dizendo terem sido os autos remetidos à Corregedoria da Polícia. Chamado a opinar o doutor 2o. Promotor Público, este manifestou-se pela concessão do "writ" ressaltando em seu parecer que o prazo para conclusão do inquérito à autoridade judiciária não pode ser transgredido, sob pena de constituir a custódia do pa-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ciente, um constrangimento sanável mediante a concessão do remédio heroico.

O doutor Juiz concedeu a ordem impetrada, baseado nos fundamentos expedidos no parecer do representante do Ministério Público, salientando em seu despacho concessório que a não conclusão do inquérito ou sua não remessa no prazo consignado na lei, estando preso o paciente, configura o constrangimento ilegal e justifica a concessão do "writ," recorrendo, de ofício, para este colendo Tribunal. É o relatório.

Segundo ensina o mestre Espinola Filho em o Código de Processo Penal Anotado, 2a. edição vol. I. às páginas 279, — o prazo constante do artigo 10 do Código de Processo Penal é improrrogável, no que é secundado por Hélio Tornaghi, no volume II, fls. 168, de "Instituições de Processo Penal," quando diz que o prazo de dez dias foi fixado em homenagem à liberdade, salientando, ainda, que, se porém o fato depender de maiores indagações e exigir maior tempo para o inquérito o remédio será libertar o indiciado e aproveitar o prazo maior de (30) trinta dias.

Essa orientação tem sido seguida, quase que sem discrepância pela jurisprudência de nossos tribunais, inclusive do Pretório Excelso, no sentido do reconhecimento da improrrogabilidade do prazo para a conclusão do inquérito quando está preso o paciente.

No caso sub-judice, o prazo de que cogita o artigo 10 do Código de Processo Penal foi excedido, sem justa causa, por parte da autoridade policial, ensejando, assim, a concessão do "writ" para fazer cessar o constrangimento de que estava sendo vítima o paciente.

A vista do exposto:
Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso votando com restrições quan-

do ao prazo o excelentíssimo desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes.

Custas na forma da lei.
Belém, 8 de agosto de 1967.

(aa) Osvaldo de Brito Farias, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator. Fui presente, Afonso Cavaleiro, Sub-procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 10460 — Dia —

ACÓRDÃO N. 330
Apelação Cível da Capital
Apelante — Pacifico Siqueira Campos

Apelado — Emanuel Cícero Moraes de Campos

Relator — Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante — Pacifico Siqueira Campos; como apelado — Emanuel Cícero Moraes de Campos.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, homologar a desistência de fls. do recurso, à vista da concordância do recorrido para que produza os seus efeitos legais.

Custas na forma da lei.
Belém, 8 de agosto de 1967.

(aa) Osvaldo de Brito Farias, Presidente. Osvaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 10461 — Dia — 25.8.67).

ACÓRDÃO N. 331
Apelação Cível da Capital
Apelante — Mário Parijós.

Apelada — Odaléa Gaia.

Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA — Ação de despejo.

Valor da causa inferior ao dobro do salário mínimo da região. Descabimento do apelo.

De acôrdo com o disposto no artigo 2o. da lei 4.290, de 5 de dezembro de 1963, que modificou o "caput" do artigo 839 do Código de Processo Civil, da decisão de primeira instância apenas cabe embargos de nulidade ou infringentes do julgado e de declaração.

Não se conhece da apelação interposta, por incabível na espécie.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital, em que é apelante Mário Parijós e apelada Odaléa Gaia.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. 35 "usque" 36 verso e o seu adendo de fls. 47 dos autos, como parte integrante deste, preliminarmente, e à unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto, face ao que expressamente dispõe o artigo 2o. da lei número 4.290, de 5 de dezembro de 1963, que modificou o "caput" do artigo 839 do Código de Processo Civil.

Segundo a nova redação dada ao "caput" do referido artigo 839 do Código de Proc. Civil, das sentenças de primeira instância proferidas em ações de valor igual ou inferior a duas vezes o salário mínimo nas capitais respectivos dos Territórios e Estados, só se admitirão embargos de nulidade ou infringentes do julgado e embargos de declaração.

Evidentemente o valor dado à causa inferior ao dobro do salário mínimo deste Estado, não comporta o anêlo de que se valeu o recorrente que, dessarte, não pode ser conhecido.

Custas de lei.
Belém, 8 de agosto de 1967.

(aa) Osvaldo de Brito Farias, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 10462 — Dia — 25.8.67).

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª
ENTRANCIA

Boletim da Justiça Federal
O Exmo. Sr. Dr. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto, em data de 18 de agosto em curso, proferiu os despachos seguintes:

No ofício n. CDI 214/67, da Faculdade de Ciências Econômicas — Arquivar-se.

No ofício n. CDI 215/67, da Faculdade de Ciências Econômicas — Idêntico despacho.

No ofício n. 939/67, da 1ª Vara Penal — Idêntico despacho.

No ofício de informações prestadas pelos SNAPP em autos de mandado de segurança impetrado por Rodolpho Lima de Moraes: I — Recebido hoje, sem qualquer documento anexado. II — N. A. Conclusos.

Na petição de Adelino José de Moura, em autos de justificação que requereu contra o INPS — N. A. Conclusos.

Na petição de Agravo em Mandado de Segurança, em autos de Mandado de Segurança impetrado por Maria de Nazaré Arruda Leão, sendo agravante a Procuradoria Regional da República — N. A. Conclusos.

Na petição de apelação interposta por Asas Importadora e Exportadora Ltda., e Importadora Agro Pecuária São Francisco Ltda. em autos de recurso em que é apelado o BASA — Idêntico despacho.

Nos autos de inquérito policial em que são indiciados Samuel Duarte Ribeiro, Hugo Ribeiro da Silva e Maria Odalea Coelho da Silva: A denúncia oferecida às fls. 0 foi por autoridade incompetente "ratione materiae", como também o é o Juiz estadual, tendo mesmo este último encaminhado os presentes autos de inquérito à Justiça Federal. Não havendo sido ainda recebida a promoção, determino a remessa dos autos ao Dr. Procurador Regional da República, para o que lhe couber como representante do Ministério Federal, na forma do que dispõe o art. 92 da Lei n. 5.010, de 30.5.66.

Nos autos de "habeas-corpus" ex-offício, em que é Paciente Arlindo Damasceno: Concedo "habeas-corpus" "ex-

offício", e, em consequência, determino que se expeça imediatamente alvará de soltura em favor do Paciente Arlindo Damasceno, que deverá ser posto em liberdade, se estiver preso, sem prejuízo da respectiva ação penal.

VISTO:
(a) ARISTIDES MEDEIROS, Juiz Federal Substituto.
(G. Reg. n. 10.526 — Dia — 26.8.67).

Boletim da Justiça Federal

O Exmo. Sr. Dr. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto, em data de 21 de agosto em curso, proferiu os despachos seguintes:

Nos autos de Executivo Fiscal em que é exequente a União Federal e executada a Companhia Norte Sul de Expansão Comercial: I — Na

forma do que dispõem os arts. 4o. e 5o. do Decreto-Lei n. 326, de 8.5.67, defiro o pedido de fls. 7. II — Para formalização do parcelamento deverá o Exequente emitir um Termo para pagamento da dívida, assinado pela Executada, do qual constem todos os elementos indispensáveis à verificação do valor referente a cada parcela, sem prejuízo da correção monetária aplicável e outros adicionais devidos, fazendo-se juntada de uma das vias do termo aos presentes autos. III — A Executada efetuará os pagamentos mensais no local que for indicado pela Exequente, comprometendo-se esta a comunicar ao Juízo a liquidação total da dívida. IV — Enquanto forem cumpridos os pagamentos ficará sobrestada a marcha da ação, constituindo a violação ao disposto no art. 6o. do referido Decreto-Lei n. 326/67 motivo para prosseguimento do feito judicial. V — No tocante às percentagens atribuídas aos Procuradores da República e da Fazenda Nacional deverão ser obedecidas as normas legais, inclusive o disposto no art. 32 e seus parágrafos do Decreto-Lei n. 147, de 3.2.67, bem como o estatuído no art. 104 inciso VI, combinado com o que se contém no art. 105, tur do do Decreto-Lei n. 200, de

25.2.67. VI — A Executada competem, também, os pagamentos das custas e demais despesas judiciais. VII — Intime-se.

Nos autos de regulação de avaria grossa em que é requerente a Companhia de Seguros Aliança do Pará e outras e requerido os SNAPP. — À conclusão.

Nos autos de notificação requerida pelo INPS contra a Viagem Aérea São Paulo (VASP) — Vista ao Dr. Procurador da República.

Nos autos de ação ordinária em que é autor o SASSÉ e ré Heloiza eimar de Vasconcelos: I — Satisfaga o autor o requisito a que alude o art. 107 do Código de Processo Civil. II — Intime-se.

Nos autos de Ação executiva em que é exequente o BASA e executados Antônio Nicolau e outras: I — Informe o Sr. escrivão se há alguma despesa a ser paga até à presente data, face ao pedido de desistência formulado pelo Exequente, e, em caso positivo, qual o seu "quantum". II — Faça-se a numeração das folhas posteriores à vinte e três.

Nos autos de justificação em que é requerente Helena Alves Ayres e requerido o INPS: — À conto.

Nos autos de justificação em que é requerente Geraldo Coelho e requerido o INPS: I — Julgo procedente a presente justificação para que produza seus efeitos legais na ocasião oportuna. II — Entreguem-se os autos ao justificante, observadas as cautelas legais.

Nos autos de Agravo de Petição em Mandado de Segurança em que é agravante a Sociedade-Civil Pátria e Cultura e Agravada a Inspeção Seccional do Ensino Secundário: — Vista ao Dr. Procurador Regional da República.

Nos autos de notificação em que é requerente o INPS e requerido Moisés Cohen: Entreguem-se os presentes autos ao requerente, observadas as cautelas legais.

Nos autos de processo de naturalização em que é interessado Evaristo Martins de

Brito: I — Designo a audiência do dia 25 do corrente, às 11 horas, para ter lugar a entrega do certificado de naturalização do cidadão José Maria Simões: II — Notifique-se.

Nos autos de Ratificação de Protesto Marítimo formulado por Jossé Geraldo Soledade Janot de Matos, comandante do navio mercante Iracema: — Junte o Sr. escrivão o competente Termo de Ratificação de Protesto Marítimo lavrado no dia 16.8.67, e voltem os autos conclusos.

Nos autos de "habeas-corpus" liberatório impetrado pelo Dr. Claudinor Vieira em favor de Lourival Barros Lima: — Concedo a ordem impetrada, e, em consequência, determino que se expeça imediatamente Alvará de soltura em favor do Paciente Lourival Barros Lima, que deverá ser posto em liberdade, se não estiver preso, sem prejuízo da respectiva ação penal.

VISTO:
(a) ARISTIDES MEDEIROS, Juiz Federal Substituto.
(G. Reg. n. 10.527 — Dia — 26.8.67).

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE
1ª INSTANCIA
2ª REGIÃO — ESTADO
DO PARÁ
EDITAL

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no impedimento do Juiz Federal, no Estado do Pará.

FAZ saber aos que este lêrem ou dêle tomarem conhecimento que pelo doutor Procurador Regional da República deste Estado, foi denunciado Raimundo Paixão Botelho, brasileiro, solteiro, marítimo, residente à rua Conceição n. 133, ou à rua Siqueira Mendes, 119, Icoaraci, como incurso no art. 334 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital pelo prazo de 15 dias, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, na sala direita da Prefeitura Municipal de Belém, onde outrora funcionava a Repartição Criminal, para ser interrogado de

10:00 horas, do dia 4 do mês de setembro vindouro do corrente ano. E para que não alegue ignorância vai este afixado no lugar de costume deste Juízo, e publicado no Órgão Oficial do Estado.

CUMPRASE.

Belém, Pará, 18 de agosto de 1967.

Fu, Ana da Costa Rabele, Escrivã que o datilografei e subscrevi.

(Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto, no impedimento do Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 10525 — Dia 24.8.67).

de Andrade e Antônio Moreira de Andrade ou seus herdeiros, para contestarem, querendo, dentro do prazo legal, a ação supra citada bem assim para os demais termos da mesma até final sentença e execução. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu Jacy Oneide Sá da Silva, escrivã, o datilografei.

(a) LYDIA DIAS FERNANDES, Juiza de Direito da 5a. Vara.

(G. Reg. n. 10.523 — Dia — 25.8.67).

EDITAL

Edital de citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, da forma da lei.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Ilio Assis Dias, me foi apresentada a petição de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca de Belém. Ilio Assis Dias, brasileiro, solteiro, açougueiro, pobre no sentido da lei (doc. 1), sob o amparo da Assistência Judiciária Cível (doc. 2), expõe a V. Excia., para afinal requerer, o seguinte: O suplicante viveu em estado de concubinato com Elza Ferreira da Conceição, solteira, nascendo-lhes um filho dessa união, o qual foi registrado com o nome de Maria de Nazaré Ferreira da Conceição (doc. 3). Ocorre que o registro somente se efetivou no dia 23 de novembro de 1965, após o falecimento da mãe do menor, fato ocorrido no dia 10 do mesmo mês e ano (doc. 4). Pretende agora o suplicante propor a presente ação de investigação de maternidade e o faz com fundamento no artigo 363, inciso I do Código Civil Brasileiro, propondo-se provar o fato através de prova testemunhal ou qualquer outra admissível em Juízo. Isto posto, requer de V. Excia., sejam citados por edital, na for-

ma do artigo 177, inciso I, do Código de Processo Civil os possíveis herdeiros de Elza Ferreira da Conceição, para contestarem a ação que ora se propõe, que deve ser afinal julgada procedente. Protesta o suplicante pela apresentação de provas que corroborem suas alegações, a serem apresentadas oportunamente. E deferimento Belém, 31 de outubro de 1966 (a) João Batista Figueiredo Marques. Despacho Cite-se, por edital, com o prazo de 30 dias. Belém, 27.12.1966. (a) Raimundo Olavo da Silva Araújo. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os possíveis herdeiros de Elza Ferreira da Conceição, para contestarem a presente ação e assisti-la em todos os seus termos até final, sob pena de revelia. E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa local e no DIÁRIO OFICIAL, pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, escrivã, o datilografei.

(a) Dr. RAIMUNDO OLAVO DA SILVA ARAUJO, Juiz de Direito da 8a. Vara.

(G. Reg. n. 10.529 — Dia — 25.8.67).

COMARCA DE MARACANÁ

Mandado de Citação
O doutor Platão Barros, Juiz de Direito da Comarca de Maracanã, do Estado do Pará, etc.

Faço saber que por este Juízo corre processo crime em que é autora a Justiça Pública e réu Roque Furtado Pantoja, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Belém do Pará, a rua Capitão Braga n. 44, e como não tenha sido possível encontrá-lo em sua dita residência, para se ver processar com incursão no artigo 129, § 1º, item I e II do Código Penal Brasileiro, cita-o para que compareça a este Juízo no dia 15 (quinze) de setembro vindouro, as onze (11) horas, para nos termos do artigo 185 e seguintes do Código de Processo Penal, proceda-se ao seu interrogatório sob pena de revelia. O prazo do presente Edital é de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 361 do Código de Processo Penal, a contar da data de sua publicação, finda a qual a citação se considera perfeita e acabada na

EDITAIS JUDICIAIS

ASSISTENCIA JUDICIARIA DO CIVEL EDITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias

A Dra. Lydia Dias Fernandes, Juiza de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte de Dona Maria Pureza Santos de Jesus, lhe foi dirigido a petição de teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara. Maria Pureza de Jesus, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada à Vila de Icoaraci, deste Município, no local denominado Paracuri, sendo pobre no sentido da lei, vem através do Setor de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, por seu procurador infra assinado, a presença de V. Excia., expor e requerer o seguinte: Desde o ano de 1936, dois (2) lotes de terreno situados à sétima Rua (Paracuri, Vila de Icoaraci, foram ocupados pela Sra. Maria Guilherme dos Santos, mãe da suplicante. Em 1947, a postulante, que um ano antes enviuvara, passou, a morar juntamente com sua mãe, e ambas se encarregaram de tornar útil os mencionados lotes, que hoje possuem, além de uma casa, plantações de diversas espécies. Com o falecimento da genitora da suplicante em 1960, a mesma continuou, sozinha, no terreno, estando, atualmente, todo cultivado. Como se verifica, já por vinte (20) anos, a postulante ocupa o terreno acima descrito (adicionando o período em que sua mãe ocupou primeiramente) sendo a sua posse sem interrupção ou qualquer oposição. Assim sendo, vem, com fundamento nos ar-

tigos 550 e seguintes do Código Civil Brasileiro, em combinação com os artigos 454 e seguintes do Código de Processo Civil Pátrio, propor a presente Ação de Usucapão, cujas testemunhas, abaixo arrolados, justificarão, previamente, a posse e os requisitos para a mesma, devendo, posteriormente, ser citado os interessados, a fim de contestarem o pedido no prazo legal, sendo o edital citatório com o prazo de trinta (30) dias, publicando-se três (3) vezes em jornal desta capital e uma no órgão oficial do estado. Protesta-se por todos os gêneros de prova em direito admitidos. Rol de testemunhas, que comparecerão à audiência de justificação independentemente de notificação: 1 — Alberto Caetano Prestes, brasileiro, solteiro, lavrador. 2 — Valdemar Macedo Gomes, brasileiro, viúvo, lavrador. 3 — Gratuliana Moraes dos Santos, brasileira, casada, doméstica. 4 — Madalena Gonçalves Nunes, brasileira, doméstica. 5 — Antônio Guilherme dos Santos, brasileiro, casado, lavrador. As testemunhas todas têm residência e domicílio em Paracuri, Vila de Icoaraci. Nestes termos. P. Deferimento. Belém, 16 de agosto de 1965. P. p. Paulo de Tarso Dias Klautau. DESPACHO: "Em face da informação de fls. citem-se Maria Luiza do Espírito Santo, Manoel Moreira de Andrade e Antônio Moreira de Andrade ou seus herdeiros para os fins de direito. A citação deverá ser feita por edital com o prazo de trinta dias. Belém, 4 de julho de 1967. (a) Lydia Dias Fernandes". Em virtude do que, foi expedido o presente edital, pelo qual ficam citados Maria Luiza do Espírito Santo, Manoel Moreira

conformidade da Lei. — E para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume em Cartório. — Dado e passado nesta cidade de Maracanã aos dezessete (17) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — Eu, Altair Alves Ferreira Escrivão que a subscrevi.
Bel. Platão Barros
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10588 — Dia 25.8.67).

Mandado de Citação
O Doutor Platão Barros, Juiz de Direito da Comarca de Maracanã, do Estado do Pará, etc.

Faz saber que por este Juízo corre processo crime em que é autora a Justiça Pública e réu Eugenio do Rosario Alves, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente no lugar Morococa, deste Município de Maracanã, e como não tenha sido possível encontra-lo neste Município, para se ver processar como incurso no artigo 129 parágrafo 1º combinado com o artigo 44, item II, letra A do Código Penal, cita-o para que compareça a este Juízo no dia 15 (quinze) de setembro vindouro, as dez (10) horas, para nos termos do artigo 185 e seguintes do Código de Processo Penal, proceder-se ao seu interrogatório sob pena de revelia. O prazo do presente é de quinze (15) dias, na forma do artigo 361 do Código de Processo Penal, a contar da data de sua publicação, findo o qual a citação se considera perfeita e acabada na conformidade da Lei. — E para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume em Cartório. — Dado e passado nesta cidade de Maracanã, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — Eu Altair Alves Ferreira, Escrivão que a subscrevi.

Bel. Platão Barros
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10586 — Dia 25.8.67).

Poder Judiciário
REPARTIÇÃO CRIMINAL
1ª PRETORIA

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7º Pretor Público, foi denunciada Joana Ramos da Silva, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Marechal Hermes, n. 14, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital, para que a acu-

ria no dia 15 de Setembro próximo, às 9 horas para ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusada.

Cumpra-se.
Repartição Criminal, 23 de agosto de 1967.
Eu, (a) Ilegível, escrivão o datilografado e subscrevi.
Ernani Mindelo Garcia — 1º Pretor Criminal
(G. — Reg. n. 10590 — Dia 25.8.67).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital ao Sr. Raimundo Nenato de Lima, que foi apresentado em meu cartório a trav. Campos Sales, 134 — 1º andar, da parte do Dr. José Ribamar Soares para apontamento e protesto, por falta de pagamento o cheque n. 196727, no valor de Quatrocentos e sessenta e seis mil cruzeiros novos (NCR\$ 466,00), por Va. Sa., emitido ao portador, contra a Caixa Econômica Federal do Pará, e o intimo o notifico ou a quem legalmente o representante, para pagar ou dar a razão porque não pagam o dito cheque, ficando V. Sa., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.
Belém, 23 de Agosto de 1967
(a) Isa Veiga de Miranda
Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1º Ofício
(T. n. 13223 — Reg. n. 2032 Dia 25.8.67).

JUSTIÇA DO TRABALHO
DA 3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE
CAPANEMA

1ª Praça com o prazo de 20 (vinte) dias

O doutor Edgar Olyntho Contente, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 19 de setembro de 1967, às 11.00 horas, à Avenida Barão de Capanema, número 2233, onde funciona a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Athelvaldo Alves da Rocha contra "Cerâmica Maranhão S/A", o processo 3ª J. C. J. Belém (Protocolo Geral J.C.J. Capanema n. 21/67) os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

1 (Um) Gerador de Acetileno de pressão, marca "Macan" ano 1956, com capacidade para 10 quilos de carbureto, contendo 2 filtros, pesando 120 quilos de 1,62m. de altura e 53 cm. de diâmetro. No estado: NCR\$ 100,00.

1 (Um) Gerador de Acetileno de pressão, marca "Macan" ano 1956, com capacidade

incompleto. No estado: NCR\$ 20,00.

Avaliado o total da relação de bens acima especificados em Cento e vinte cruzeiros novos (NCR\$ 120,00).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente que o arrematante, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado na sede desta Junta e no DIÁRIO OFICIAL. Capanema, 13 de agosto de 1967. Eu, Guilherme Jovita, datilografado. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Edgar Olyntho Contente,
Juiz Presidente da J.C.J. de Capanema.
(G. — Reg. n. 10.303 — Dia 25-3-67).

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação com o prazo de 45 dias.

O Doutor Antônio Koury, Juiz de Direito da primeira (1a.) Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a este Juízo e Cartório do Terceiro Ofício, foi apresentada a petição, cujo inteiro teor, forma e respectivo despacho vão em seguida bem e fielmente transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara do Cível e Comércio. — XERFAN & CIA., firma comercial estabelecida nesta praça, no ramo de tecidos, mantendo uma das filiais da loja "Cidade das Sedas", sita à Rua de Santo Antônio n. 51 esquina da Trav. Leão XIII, por seu procurador judicial abaixo assinado, (instrumento de procuração anexo), vem à presença de V. Excia., para propor, como de fato propõe, a presente Ação de Renovação de Contrato de Locação que é a firma requerente locatária por vários anos (12) da parte térrea do prédio situado no endereço acima mencionado de propriedade de Angelique Arlinda João Salomão Hage Chartomny, brasileira, casada, de prendas domésticas, presentemente residindo em lugar incerto e não

sabido, sendo a referida locação pactuada por três (3) vezes através de instrumentos particulares de contrato devidamente inscritos no Registro de Imóveis desta Comarca. 2a. Que a firma requerente firmou com a proprietária do referido imóvel, através de sua procuradora senhora Maysara Mattar Hage, brasileira, viúva, residente presentemente em lugar incerto e não sabido, o primeiro contrato de locação do prédio acima aludido em 1 de junho de 1955, sendo o referido documento processado pelo espago de dois (2) anos e posteriormente prorrogado por mais dois (2) anos, consoante previa a cláusula 2a. do referido instrumento contratual, que permitia sua prorrogação tácita em conjunto com todas as suas cláusulas, no que foi o mesmo firmado até o ano de 1959. 3a. Terminado o primeiro quadriênio de vínculo locatício, a locadora, através do seu procurador devidamente nomeado, Sr. Bechara Mattar, brasileiro, libanês, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Tomazia Perdigão, n. 28, firmou com a firma requerente um novo contrato de locação, documento esse que foi extraviado, mas cuja falha está devidamente suprida dentro do aspecto legal, com a anexação à presente de vários recibos de locação assinados pelo procurador da locadora, assim como diversas guias de pagamento do Imposto sobre Vendas e Consignação. digo Vendas à Vista, todos relacionados aos exercícios de agosto de 1959, a dezembro de 1963, o que vem provar documentalmente que naquela oportunidade existia vínculo de locação entre a firma requerente e a proprietária do referido imóvel. 4a. Que a firma requerente, terminado o prazo de locação do 2o. contrato, firmou com a locadora, através do seu procurador então nomeado Sr. Bechara Mattar, libanês, casado, comerciante, residente nesta cidade, um terceiro contrato (documento anexo), com prazo de 4 anos e vigência entre 1 de janeiro de 1964 e a terminar em igual data do ano de 1968. 5a. Que o aluzuel

estabelecido no presente contrato foi da ordem de NCr\$ 120,00 os dois primeiros anos e NCr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos), os dois últimos anos, ficando a firma locatária com as seguintes responsabilidades: Pagamento do Imposto Predial e pagamento do Premio contra-Seguro de fogo e pagamento do Imposto de Renda da locadora, correspondentes aos rendimentos por esta auferidos por força do referido contrato. 6a. Que a firma requerente tem cumprido com pontualidade todas as suas obrigações, estando pagos todos os alugueres e, igualmente segurado o prédio, conforme demonstram os comprovantes juntos, além do pagamento do Imposto Predial e Renda cujos recibos de quitação seguem anexos: 7a. Que pretendendo, como pretende renovar o presente contrato de locação, oferece a firma requerente a locadora, para a renovação do contrato as mesmas garantias constantes das cláusulas vigentes no contrato anterior, acrescido o aluguel mensal de 30%. 8o. O pagamento de todos os impostos que vinham sendo processados pela firma requerente desde o início da locação continuaram a seu encargo: Ocorre ilustre magistrado que para satisfazer a cláusula B do artigo 2o. da Lei 24.150 de 20 de abril de 1934, a firma requerente embora não locasse o prédio pelo espaço de 5 anos em contratos firmados de per si, encontra o seu pedido guardado na farta e pacífica jurisprudência de nossos Tribunais dentre os quais o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado que em decisão de Agravo a si interposto decidiu em acórdão n. 555 que: "A soma dos prazos de contrato sucessivos de locação de prédios destinados a fins comerciais ou industriais, para efeito de perfazer o prazo mínimo necessário à interposição da competente ação renovatória de contrato de locação, na forma exigida pelo artigo 2o. letra B, do Decreto-Lei n. 24.150 constitui tese de muito consagrada pela jurisprudência pacífica dos Tribunais do País notadamente o Supremo Tribunal Federal". Assim sendo decidiu o Colen-

do Tribunal de Justiça do Pará, não é possível julgar-se carecedor de direito à interposição de tal ação, o locatário que exhibe contratos dessa natureza, como comprovantes da computação do prazo mínimo preciso para o exercício dessa ação. Diz Hélio Rodrigues, em o seu livro Locação, Despejo, e Renovação à página 22 terceira edição ao comentar o dispositivo constante do artigo 2o. letra b) do Decreto 24.150, o seguinte: "Embora o Diploma Estabeleça Taxativamente Que o Contrato a Ser Renovado Deva Ter o Prazo Estipulado Não Inferior a Cinco Anos. Os Nossos Tribunais, Firmada a Jurisprudência Pacífica Vem Reconhecendo Não Ser Necessária a Existência De Um Unico Contrato, Com Prazo Não Inferior a Cinco Anos. Admite-se a Soma De Contratos Anteriores Por Prazo Menor de Cinco Anos, Desde Que, Somados Esses Prazos, Atinjam o Mínimo Exigido Pelo Diploma. E a atestarem a verdade a respeito do que afirma Hélio Rodrigues, em seu comentário elucidativo acima transcrito, podem ser citados, dentre muitos como os mais expressivos da consagração de tal tese pela jurisprudência pacífica dos Tribunais do País, os seguintes arrestos: "Para a Reformação Dos Quinquênios Necessários a Renovação De Locação Somam-se Os Prazos De Dois Ou Mais Contratos De Prazos Inferiores a Cinco Anos, Se Esses, Referentes Ao Mesmo Prédio e Entre As Mesmas Partes, Tiverem Sido Sucessivos, Revista Forense — Volume XC VII — Página 134. É princípio aceito pela jurisprudência, que os prazos de contratos sucessivos devem ser somados, para efeito do exercício do direito de renovação de locação: O que se deve exigir é que por cinco ininterruptos anos corra a locação e que não tenha havido solução de continuidade na ocupação do prédio". "É Possível Somar-se Os Prazos De Locação Sucessivas, Através De Contratos Renovados, Entre Locadores e Locatários, Por Tempo Superior a Cinco Anos, Para Assegurar a Proteção do Fundo De Comércio. Não Se Fica

Adistrito Ao Prazo Do Arrendamento Em Curso Para a Verificação Do Requisito Legal. Revista Forense — Volume CXXVII — página 62. A Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consagra o princípio da soma dos prazos das locações anteriores para efeito da aplicação do regime da "Lei de Luvas", se o transcurso da mesma não sofre solução de continuidade tanto mais quando se na espécie, sendo de 4 anos, o último prazo de locação, ficará o contrato prorrogado tácitamente por dois anos, em virtude de opção do próprio contrato de contrato. Face portanto, ao que vem de ser esclarecido pela doutrina e jurisprudência através das diversas transcrições supra feitas, é indiscutível estar a firma requerente perfeitamente amparada pela tese da soma dos prazos consagrados pela Jurisprudência pacífica dos Tribunais do País, notadamente do Supremo Tribunal Federal, por isso que se apoia para a interposição da presente Ação Renovatória de Locação: A Jurisprudência dos Tribunais aceita a soma dos prazos quando os contratos são por menos de cinco anos, para efeito do exercício de "droit de reprise". Que assim satisfeitos os requisitos do Decreto n. 24.150, como também cumpridas as exigências do artigo 5o. do mencionado diploma legal, quer a firma locatária obter a renovação do contrato de locação, oferecendo a proposta acima mencionada na base de aumento mensal de 30% sobre o valor locatício do último contrato em vigor presentemente: Face ao exposto, requer a V. Excia. que de acórdão com o artigo 177, alínea I do Código de Processo Civil mande citar por Edital a proprietária do imóvel acima aludido Sra. Angelique Arlinda João Salomão Hage Chartouny, por se encontrar a mesma em lugar incerto e não sabido, a fim de que no prazo legal aceite, querendo, a proposta de renovação ora apresentada, tudo de conformidade com o que dispõe o decreto Lei n. 24.150 e os artigos 354 e seguintes do Código de Processo Civil, podendo também contestar a

presente Ação decorrido o prazo legal acompanhando o processo em todas as suas fases até sentença final, sob pena de revelia, sendo afinal, decretada a renovação do contrato e condenando a Ré nas custas processuais; honorários do advogado e demais cominações legais. Protesta-se pelo depoimento pessoal da Ré, sob pena de confesso, prova testemunhal e arbitramento, dando-se a causa o valor de NCr\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte cruzeiros novos). D. A. E. Deferimento. Belém, 27 de junho de 1967. Por procuração José Fernandes Chaves. Está devidamente selada. DESPACHO DE FLS. 2. — D. A. Conclusos. Belém, 27.6.1967. (a) Antonio Koury. DESPACHO DE FLS. 44. — Cite-se por Edital com o prazo de 45 dias. Belém, 03.07.1967. (a) Antonio Koury. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa em tempo algum, alegar ignorância, será o presente edital, publicado no "Diário da Justiça", em jornal desta Capital e no lugar do costume, no tempo e na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, (a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

(a) ANTONIO KOURY, Juiz de Direito da Primeira (1a.) Vara Cível da Comarca de Belém do Pará. (T. n. 13.222 Reg. n. 2055 — Dia 25.8.67).

E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está neste Cartório com vista à recorrida, pelo prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação deste, o Recurso Extraordinário interposto por Franciner Ferreira Bruno, por seu advogado Doutor Nelson Cunha, contra a Justiça Pública, a fim de ser o mesmo impugnado pelo Exmo. Sr. Dr. Sub Procurador Geral do Estado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 22 dias de agosto de 1967.

(a) WILSON RABELO

Escrivão (G. Reg. n. 10568 — Dia — 24.8.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

NO. XX

BELÉM—SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 2.284

ACÓRDÃO N. 8.920
Processo n. 672-67

Pedido de Estabilidade Funcional.

Requerente — Eunice Maria Figueiredo Moreira, Auxiliar Judiciário PJ-9, lotada na Secretaria do TRE do Pará.

Exibindo documentos, com mais de vinte anos de serviços, prestados respectivamente ao Estado e à União, sendo sete (7) anos, sete (7) meses e vinte e dois dias (22)—como servidora da Secretaria de Educação e Cultura deste Estado; dez (10) anos, um (1) mês e quatro (4) dias como funcionária da Secretaria de Finanças, e, três (3) anos, onze (11) meses e vinte (20) dias, como auxiliar da Justiça Eleitoral, Eunice Maria Figueiredo Moreira, ocupante do cargo nível PJ-9, da carreira de Auxiliar Judiciário deste Egrégio Tribunal Regional, requereu, pela petição de fls. 2, a decretação de sua estabilidade funcional, arri-mada no que dispõe o parágrafo 2º do art. 177 da atual Constituição Federal, de 15 de março último.—

Lévada à consideração do Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral, a pretensão da requerente obteve favorável parecer, tendo S. Excia., pelo douto despacho de fls. 7, opinado pelo atendimento integral do pedido.

É o relatório.

A nova Carta Constitucional do Brasil, promulgada em data de 15 de março do ano em curso, no inciso II do art. 177, citado pela peticionária, decreta: "São Estáveis os atuais servidores da União, dos Estados e dos Municípios,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

da Administração centralizada ou Autárquica, que a data da promulgação desta Constituição, contem, pelo menos, cinco anos de serviço público".

Basta pois, que o servidor público pretendente à concessão desse benefício constitucional, faça prova, pelos meios competentes, de possuir, quer na esfera federal, quer na estadual ou municipal, o tempo mínimo que o aludido dispositivo fixou.

Exercendo tal direito, como servidora pública que é, a requerente demonstrou, com os documentos com que instruiu seu pedido, contar atualmente com mais de vinte anos de serviços prestados, sendo que desse total, cerca de dezoito (18) como funcionária estadual das Secretarias de Educação e Finanças, tempo esse regularmente contado como se depreende das certidões de fls. 4 e 5, deste processo.

Nestas condições, comprovado como está o direito pleiteado pela servidora Eunice Maria Figueiredo Moreira, os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará a unanimidade, acórdam em deferir seu pedido, decretando sua estabilidade funcional e, consequentemente, determinando à Secretaria desta Corte que providencie para que seja apostilado seu título de nomeação.

Belém, 9 de agosto de 1967.
(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente —
ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA, Relator —
LYDIA DIAS FERNANDES

— ANTONIO KOURY —
ANSELMO FIGUEIREDO
SANTIAGO — LEONAM
GONDIM DA CRUZ — ORLANDO DIAS DA ROCHA
BRAGA — PAULO MEIRA,
Proc. Reg. Eleitoral
(G. Reg. n. 10.524 — Dia —

Edital de Deferimento de Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado, faço público a quem interessar possa que pediram transferência e foram deferidas dos seguintes eleitores:

Maria Lídia Bittencourt Rodrigues, José de Oliveira Guerreiro, Manoel de Brito Ferreira, Heliodoro Evangelista Nogueira, Iran Vieira Mota, José Leandro Barbosa, Maria do Socorro Barroso Silva, Francisco Germaque Alvaro, e Antônio Flávio Rodrigues.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Olyntho Tpscano de Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1ª. Zona
(G. Reg. n. 10.529 — Dia —

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO N. 10.498

EDITAL
DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1963, importância de Cr\$ 154.144,50. (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. João Ferreira de Lima ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1963, para no prazo de (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 154.144,50 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro mil, centos antigos e cinquenta centavos) ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito Belém, 3 de agosto de 1967
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

PROCESSO N. 10.618
EDITAL
DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1964, importância de Cr\$ 328,50 (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1964, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito cruzeiros antigos e cinquenta centavos), ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito que a lei faculta.

Belém, 3 de agosto de 1967
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 9950 — Dias 12, 15, 18, 22, 25, 29, e 31/8 e 1º, 5, 7, 8, e 12/9/1967).